

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2026

DISPENSA PRESENCIAL POR VALOR DI Nº 0212/2026 ARACAJU COMPRAS.

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E A SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II nº135- Bairro Ponto Novo, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo Sr. Presidente **HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 028.***.***-82 e no RG.3.***.***-1 SSP/SE, e pelo seu **Diretor Financeiro**, o Sr. **JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF. nº. 472.***.***-00 e no RG. nº 59*.75* SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo **Regimento Interno da EMSURB** com a empresa **SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º **17.974.034/0001-80**, endereço na Rua Torquato Bahia, n° 04, Edf. Raimundo Magalhães, sala 312, Comércio, Salvador/BA cep: 40015-110, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a), **JANE HONÓRIO DE MIRA PETROCILO**, CPF nº 284.***.***-44, RG nº **.072.***-79 SSP/BA, Tel: (71) 98880-6993, e-mail: comercial@soleluzserv.com.br, residente e domiciliada na cidade de Salvador, firmam o presente Contrato nos termos do **ART. 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC/EMSURB**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos em regime de comodato, de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como disponibilização de solução de gerenciamento, controle, monitoramento e bilhetagem de impressões, cópias e digitalizações, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS DE 24 DE ABRIL DE 2026, DA CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será fornecido mediante **ORDEM DE SERVIÇO**.



2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela EMSURB, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 49.998,72,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e dois centavos) conforme a descrição dos serviços abaixo:

LOTE 1

TIPO	TIPO DE EQUIPAMENTO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES MONO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES COR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Multifuncional monocromática, formato A4 (pequeno porte)	15.000 PÁG / MÊS	NÃO HÁ	R\$ 749,10	R\$ 8.989,20
2	Multifuncional monocromática, formato A4 (médio porte)	30.000 PÁG / MÊS		R\$ 1.498,19	R\$ 17.978,28
3	Multifuncional policromática, formato A4 (médio porte)	NÃO HÁ	2.500 PÁG / MÊS	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
4	Multifuncional policromática, formato A4 (grande porte)		7.000 PÁG / MÊS	R\$ 1.044,27	R\$ 12.531,24
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$ 4.166,56	R\$ 49.998,72

DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS ABAIXO EM REGIME DE COMODATO

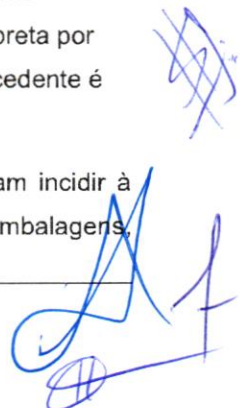
TIPO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MINIMA	UNID.
1	Multifuncional monocromática, formato A4 (pequeno porte)	5	UNID.
2	Multifuncional monocromática, formato A4 (médio porte)	4	UNID.
3	Multifuncional policromática, formato A4 (médio porte)	1	UNID.
4	Multifuncional policromática, formato A4 (grande porte)	1	UNID.

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente multifuncional monocromática, formato A4 (pequeno porte) e multifuncional monocromática, formato A4 (médio porte) por página é R\$ 0,04 (quatro centavos).

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente multifuncional policromática, formato A4 (médio porte) por página é R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente multifuncional policromática, formato A4 (grande porte), nesse item em caso de mono/cor preta por página é R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e sendo que em caso de colorido o valor excedente é de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens,



taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será DE ACORDO COM AS REGRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia de execução no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:
- m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da EMSURB, que se encontra disponível na página da EMSURB na internet <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/emsurb/legislacoes/> , assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;
- s) A contratada deverá recolher mensalmente à EMSURB, a título de Taxa de Gerenciamento, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da fatura emitida a qualquer título, conforme Art. 12, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1668 /90.
- t) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

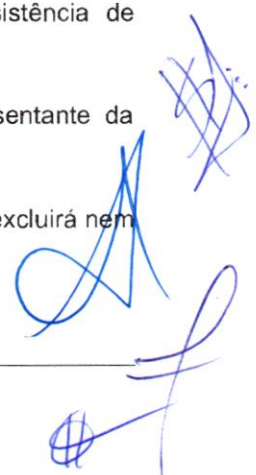
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 8.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.
- 8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:



- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

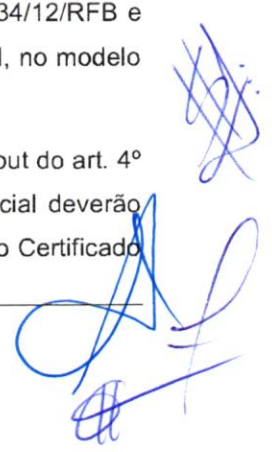
9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **EMSURB**, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via "<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado



de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

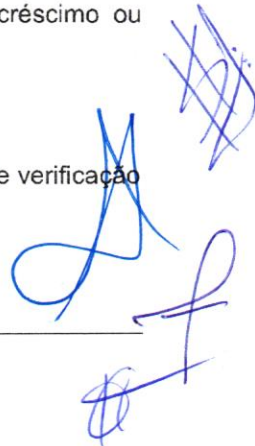
9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

11.1. Para a presente contratação foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 62, §5º, "a" e "b", do RILC-EMSURB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, conforme especificado abaixo

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – MANUTENÇÃO DA EMSURB

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

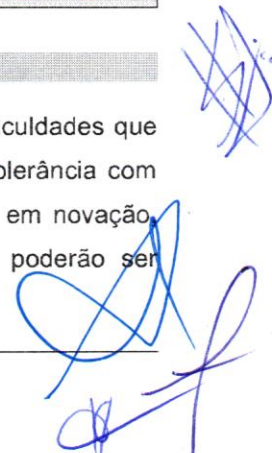
SUBELEMENTO: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SD Nº: 201/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

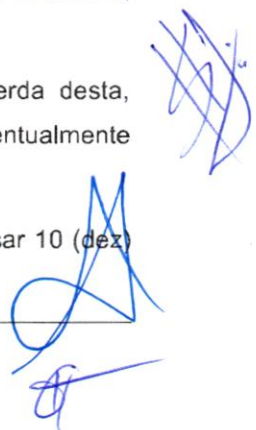
14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.



14.6. A Comissão Permanente de Apurações de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

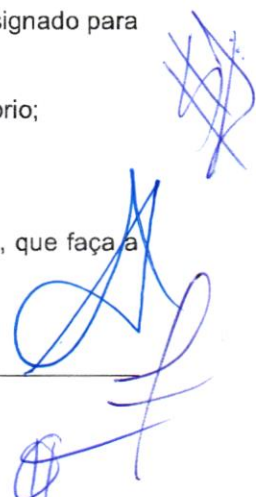
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- a) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- a) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- a) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- a) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;



- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- a) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

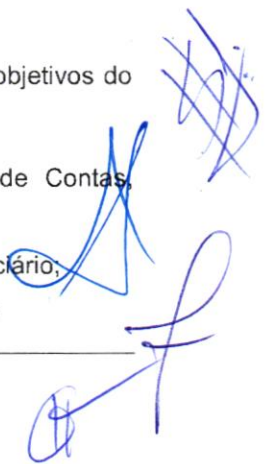
17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- a) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- a) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e



- a) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 29, (Inc. II) Lei nº 13.303/2016 e no art. 62, (Inc. II), Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC-da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **Contratada**, ambos anexos ao presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO


20.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 29 de Abril de 2026.

Pela: **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB:**



HUGO ESOL DOS SANTOS
Presidente

JOSE ROMUALDO BISPO SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA:**

JANE HONORIO DE MIRA
PETROCILLO:28442793844
Assinado de forma digital por JANE HONORIO DE MIRA
PETROCILLO:28442793844
Dados: 2026.04.29 16:22:00 -03'00'

JANE HONÓRIO DE MIRA PETROCILLO

Representante Legal da Contratada


TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
RENATA FREITAS SILVA
Data: 29/04/2026 16:35:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: 626.501.835-87



CPF: 028.222.412-25

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, apresenta o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender, de forma contínua, eficiente e adequada, às necessidades institucionais de impressão, cópia, digitalização, gerenciamento e controle do parque de impressão da Autarquia.

A presente contratação tem por objetivo assegurar suporte operacional às atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela EMSURB, mediante a disponibilização de solução integrada que contemple equipamentos, insumos, manutenção, suporte técnico e sistema de gestão de impressões, promovendo maior padronização, racionalização de custos, controle de utilização e eficiência na execução dos serviços.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, quantitativos e exigências necessárias à futura contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, de modo a atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos em regime de comodato, de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como disponibilização de solução de gerenciamento, controle, monitoramento e bilhetagem de impressões, cópias e digitalizações, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, considerando o crescimento da demanda administrativa e operacional verificado no desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia.

A EMSURB exerce papel essencial na organização, fiscalização, manutenção e apoio aos serviços urbanos do Município, atuando diretamente em diversas frentes que exigem produção documental constante, tempestiva e confiável. Nesse cenário, observa-se aumento significativo na necessidade de impressões em razão da ampliação das ações executadas pelo órgão, especialmente no suporte a eventos institucionais, ações operacionais em espaços públicos, rotinas de fiscalização urbana, emissão de notificações, relatórios, memorandos, formulários, ordens de serviço, controles internos e demais documentos indispensáveis à regular execução das atividades administrativas e finalísticas.

Ressalte-se, ainda, que a atuação mais efetiva das equipes de fiscalização, voltada ao ordenamento urbano e ao acompanhamento das atividades sob responsabilidade da EMSURB, demanda a produção contínua de documentos físicos para instrução de procedimentos, registros de ocorrência, formalização de medidas administrativas, acompanhamento de equipes e suporte às decisões gerenciais. Da mesma forma, as atividades relacionadas à limpeza urbana, manutenção de praças, parques, mercados, feiras, cemitérios e demais equipamentos públicos também contribuem para o aumento da necessidade de impressão, uma vez que envolvem controles operacionais, comunicações internas, expedientes administrativos e documentação de apoio às rotinas dos diversos setores.

Além do incremento natural dessas demandas, torna-se imprescindível que a Administração disponha de estrutura moderna, contínua e eficiente para atendimento das necessidades de impressão, evitando descontinuidade dos serviços, prejuízos à tramitação documental e entraves ao funcionamento regular das unidades administrativas e operacionais.

Nesse contexto, a adoção da solução de outsourcing de impressão revela-se medida adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, por concentrar em uma única contratação o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, insumos, manutenção preventiva e

corretiva, reposição de peças, suporte técnico especializado e gerenciamento do ambiente de impressão. Tal modelo contribui para a padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos, redução de falhas operacionais e maior previsibilidade dos custos administrativos.

Adicionalmente, a contratação permitirá maior controle, rastreabilidade e transparência na utilização dos equipamentos e nos quantitativos impressos, por meio de solução de monitoramento e bilhetagem, favorecendo a gestão eficiente do parque de impressão, o acompanhamento do consumo por setor e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar suporte adequado às atividades desempenhadas pela EMSURB, conferindo maior eficiência operacional, economicidade, controle administrativo e melhores condições para o pleno atendimento das demandas institucionais da Autarquia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES:

LOTE 1

TIPO	TIPO DE EQUIPAMENTO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES MONO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES COR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (PEQUENO PORTE)	15.000 PÁG / MÊS	NÃO HÁ	X	X
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE)	30.000 PÁG / MÊS		X	X
3	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE)	NÃO HÁ	2.500 PÁG / MÊS	X	X
4	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (GRANDE PORTE)		7.000 PÁG / MÊS	X	X
VALOR MENSAL R\$					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS ABAIXO EM REGIME DE COMODATO.

TIPO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÍNIMA	UNID.
1	Multifuncional monocromática, formato A4 (pequeno porte)	5	UNID.
2	Multifuncional monocromática, formato A4 (médio porte)	4	UNID.
3	Multifuncional policromática, formato A4 (médio porte)	1	UNID.
4	Multifuncional policromática, formato A4 (grande porte)	1	UNID.

4.1 – No ato de apresentação da proposta de preços, os proponentes deverão informar impreterivelmente o valor em caso de excedentes de franquias para cada item.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

- a) Os equipamentos deverão ter recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema (solução de gestão) de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa e permitir impressão “frente e verso” (DUPLEX) automática.
- c) Os equipamentos devem obrigatoriamente possuir digitalização por bandeja alimentadora e função para envio desta via pasta em rede.
- d) Voltagem dos equipamentos: 110v
- e) As especificações técnicas dos equipamentos deverão seguir as seguintes configurações mínimas:

5.1 – Tipo I – Multifuncional Monocromática, formato A4 (pequeno porte):

- a) Velocidade mínima de impressão de 30 (trinta) páginas por minuto (A4);
- b) Impressão em duplex automática;
- c) Resolução de impressão de 600 dpi;
- d) Alimentação de papel: bandeja de 250 folhas, capacidade de saída de 100 folhas;
- e) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 35 folhas;
- f) Conectividade: Rede Ethernet Gigabit e USB 2.0;
- g) Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012.
- h) Tipo de papel suportado: A4, Carta e Ofício;

5.2 – Tipo II – Multifuncional Monocromática, formato A4 (médio porte):

- a) Velocidade mínima de impressão de 34 (trinta e quatro) páginas por minuto (A4);
- b) Impressão duplex automática;
- c) Resolução de impressão: 600 dpi
- d) Alimentação de papel: bandeja de 350 folhas, capacidade de saída de 250 folhas;
- e) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas;
- f) Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0;
- g) Sistema operacionais compatíveis: Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11;
- h) Tipo de papel: A4, Carta e Ofício;

5.3 – Tipo III – Multifuncional Policromática, formato A4 (médio/grande porte):

- a) Velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) páginas por minuto (A4);
- b) Impressão duplex automática;
- c) Resolução de impressão: 1.200 dpi
- d) Alimentação de papel: bandeja de 500 folhas, capacidade de saída de 150 folhas;
- e) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 páginas;
- f) Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0;
- g) Sistema operacionais compatíveis: Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11;
- h) Tipo de papel: A4, Carta e Ofício;

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

6.1 – Sede da EMSURB: Rua Dom Pedro II, 135, bairro Ponto Novo;

6.2 – DIROP: Rua Acre, s/n, bairro Siqueira Campos;

6.3 – DIROPA: Parque da Sementeira – Avenida Jornalista Santos Santana, s/n, bairro Jardins;

6.4 Cemitério São João Batista – Avenida São João Batista, s/n;

6.5 Centro de Apreensões – bairro Dezoito do Forte.

7. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO :

- a) No momento de primeira instalação dos equipamentos em regime de comodato, estes devem ser novos e de primeira utilização;
- b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos nos locais indicados pelas CONTRATANTE;
- c) No momento de instalação, um técnico da Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE poderá acompanhar o procedimento com o intuito de que seja verificado e comprovado que as máquinas fornecidas possuem as especificações contratadas, bem como se estão instaladas de forma adequada;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pela contratante, sem ônus para a CONTRATANTE, hipótese em que não poderá ser cobrado as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento em novo local;
- e) A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos reserva, estes que deverão ser utilizados sempre que uma máquina ficar inutilizável – permanentemente ou provisoriamente – em razão de defeito e/ou manutenção;
- f) Caso seja constatado que um equipamento defeituoso não é passível de conserto, ou voltar a apresentar o mesmo defeito sucessivas vezes, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Toda e qualquer retirada/substituição de equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE deve ser comunicada para fins de controle e fiscalização;

8. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS:

a) Os insumos de disponibilização pela CONTRATADA, devem ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização;

a.1) Entende-se como insumos os seguintes itens:

- Insumo de impressão (tonner, tinta, ou outro utilizado pela empresa), compatível com cada equipamento do contrato;

b) A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação vigente e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

Os custos relativos ao fornecimento dos insumos devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

9. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E BILHETAGEM

a) A solução para a gestão de outsourcing deve abranger as funcionalidades para o monitoramento do serviço de impressão e contabilização das impressões (bilhetagem).

9.1 Funcionalidades do monitoramento de impressão:

- Alerta de substituição de consumível;
- Nível de abastecimento na bandeja;
- Obstrução de documentos produzidos;
- Informação de gaveta aberta e reposição de outros itens;

9.2 Funcionalidade de bilhetagem (contabilização das impressões):

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização dos documentos produzidos para todos os equipamentos. Devendo obrigatoriamente possuir as seguintes características:

- O sistema deve ser instalado nas dependências da sede da CONTRATANTE.
- O fornecedor deve possuir apenas acesso de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manutenção dos dados de bilhetagem por parte da CONTRATADA.

- c) O software de bilhetagem deve ter integração/autenticação com sistemas de serviço de diretório, como Microsoft Active Directory ou Open LDAP, de forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários cadastrados em nossos sistemas;
- d) A autenticação poderá ser feita por PIN CODE (sequência numérica) ou usuário e senha do Active Directory ou Open LDAP;
- e) O software de bilhetagem deve possuir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários, grupos de usuários e equipamentos específicos;
- f) A solução deverá ser capaz de separar os contadores policromáticos e monocromáticos de forma automática;
- g) Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas;
- h) O software de bilhetagem deve enviar relatórios previamente configurados para endereços de e-mail específicos mensalmente em formato .csv ou .html;
- i) O software deve gerar relatórios que, forneçam informações gerenciais sobre o parque de impressão, quantidades de impressão por tamanho, tipo (policromática, monocromática, uma face, dupla face), data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, e deve possuir os seguintes filtros:
 - 1) por local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc;
 - 2) por equipamento;
 - 3) por centro de custo;
 - 4) por usuário e por grupo de usuários;
 - 5) por tamanho de papel;
 - 6) por tipo de impressão: monocromática, policromática.
- j) O software deverá possuir a capacidade de criar regras por usuários e/ou grupos de usuários, que restrinja o uso de cores e impressão em face simples

e force a impressão em dupla face, monocromático e/ou por tipo de arquivo (html, eml, jpeg, tiff, bmp...), nome do arquivo;

- k) A interface de administração deverá ser via web, com acesso controlado para usuários administradores. Deverá permitir cadastrar o mesmo usuário de rede para acesso administrativo;
- l) A solução deverá possuir um único driver de impressão, reter estes trabalhos em um servidor central e, permitir que os usuários retirem suas impressões em qualquer equipamento de qualquer localidade desta instituição mediante autenticação por PIN CODE ou usuário e senha de rede;
- m) A solução deverá configurar automaticamente no painel do equipamento um botão de digitalização que envie as páginas digitalizadas em formato pdf, para o endereço de e-mail do mesmo usuário autenticado pela tela inicial;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE IMPLANTAÇÃO:

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das mesmas, respeitando os limites contratuais legais.
- b) O prazo de instalação acordado será de até 20 dias corridos. Dentro deste prazo, deverão estar também implantadas as seguintes soluções:
 - 1. Customização das configurações dos equipamentos em regime de comodato;
 - 2. Identificação dos equipamentos em regime de comodato;
 - 3. Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
 - 4. Treinamento da equipe da CONTRATANTE para manuseio;

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para a realização de serviços através de chamados realizados através de sistema “web” de atendimento sob responsabilidade da CONTRATADA, caso a mesma não possua, as solicitações devem ser realizadas através de e-mail. A solicitação deve conter: classificação e tipo do incidente, descrição do serviço de manutenção, modelo, série, localização e responsável do setor a ser atendido;

- b) A contagem do prazo será iniciada a partir do registro da abertura do chamado pela CONTRATANTE, através da plataforma “web” ou do horário de confirmação do envio de e-mail;
- c) Para os prazos de atendimento, fica estabelecido o horário de expediente da CONTRATANTE das 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados municipais (cidade da contratante), estaduais e federais;
- d) O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade de troca da peça;
- e) Para a execução de serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para o laboratório/oficina da CONTRATADA, desde que substituídos por um equipamento reserva. Caso o equipamento não seja removido, mas mantenha-se inutilizável devido à manutenção ou troca de peça, também deve haver a substituição por outro reserva;
- f) O equipamento em regime de comodato, deverá ser substituído em definitivo por outro, com a mesma configuração ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de manutenção com substituição de peça ou quando não houver solução de um mesmo problema com sucessíveis solicitações, nas seguintes hipóteses:

f.1) Quatro ou mais manutenções em menos de 90 dias corridos;

12. DO FATURAMENTO

- a) O período de faturamento deverá refletir a prestação de serviço considerando o mês “fechado”, ou seja, 30 dias;
- b) O faturamento será elaborado com base na franquia individual do serviço devidamente prestado;
- c) Todos os custos da CONTRATADA devem estar incluídos dentro da franquia, inclusive quando houver caso de excedentes adicionais na nota mensal de faturamento. Devem estar incluídos no valor da franquia custos como, solução de bilhetagem, gerenciamento de impressão, suporte técnico, logística, acessórios, insumos e demais custos intrínsecos à operação, bem como os equipamentos disponibilizado em forma de regime de comodato.

- d) A bilhetagem de páginas impressas será contabilizada para cada lado impresso em uma folha, com qualidade e sem falhas de impressão;
- e) No caso de impressões configuradas para múltiplas páginas em uma única folha de papel, será contabilizada apenas uma impressão efetiva para cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;
- f) A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada por meio de contador interno de cada equipamento;
- g) Para fins de contabilização, entende-se por “página” 1 (uma) face de 1 (uma folha), desta forma, impressões “frente e verso” contam efetivamente como 2 (duas) páginas produzidas. As cópias serão contabilizadas de igual forma;
- h) Não deve ser cobrado valor extra para o serviço de digitalização (*scanner*);

13. COMPENSAÇÃO MENSAL

A cada mês, para fins de faturamento, deve haver apuração mensal do saldo. Se o saldo de impressões for negativo (ou seja, abaixo da franquia contratada), a CONTRATANTE deve pagar o valor da franquia. Caso o saldo de impressões for positivo (ou seja, acima da franquia contratada), deverá ser informado no relatório mensal de impressões. O somatório dos excedentes deverá constar em uma franquia residual, a ser adimplida ao final do mês vigente da fatura;

14. DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal gerado pelo sistema de gerenciamento para a CONTRATANTE em conjunto com a nota mensal de faturamento;
- b) Nos setores em que não seja possível gerar o relatório pelo sistema de gerenciamento por problemas estruturais ou de conexão da CONTRATANTE, o mesmo deverá ser realizado de forma manual. No relatório manual deve constar o valor dos contadores iniciais e finais para o período, com o número de série, modelo, tipo e localização;
- c) Para que ocorra o pagamento, a CONTRATADA deve estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas no ato de contratação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas;
 - c.1) A falta de uma das certidões solicitadas no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Como requisitos básicos, a contratação deverá apresentar juntamente a proposta de preços, os seguintes itens:

a.1) **Declaração de aptidão da empresa** de que dispõe de infraestrutura adequada e suficiente, incluindo estoque de peças e suprimentos, bem como técnicos especializados para o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento;

a.2) **Termo de compromisso** (no caso da empresa estar sediada fora de Aracaju-SE), podendo alternativamente ser:

I. Declaração que instalará um escritório na cidade, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, contanto com no mínimo 1 (um) técnico de manutenção;

II. Declaração que designará 1 (um) técnico para manutenções lotadas na cidade de Aracaju-SE;

a.3) **Qualificação técnica operacional** comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa jurídica de direito público ou privado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação;

b) Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços acordados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando a ocorrência se der com seus funcionários, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos seus serviços;

- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- f) Indicar um profissional para atuar como representante da CONTRATADA nos assuntos relacionados à execução dos serviços e ao faturamento;
 - f.1) Devem estar disponíveis para a CONTRATANTE os contatos de e-mail e telefone do representante;
- g) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Exigir que seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente identificados com uniforme e crachá;
- i) Providenciar a substituição dos técnicos em caso de férias, licença ou demissão, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- j) Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos em regime de comodato, com o intuito de evitar paralisação total nos equipamentos em regime de comodato;
- k) Fornecer os equipamentos em regime de comodato, conforme especificações deste termo, sendo necessário que seja o primeiro uso destes;
- l) Fornecer todos os insumos que estejam descritos neste Termo de Referência;
- m) Entregar e configurar os equipamentos em regime de comodato, para uso em todas as localidades especificadas neste Termo de Referência;
- n) Manter todos os equipamentos em regime de comodato, em pleno funcionamento, exceto quando a interrupção estiver justificada à CONTRATANTE;
- o) Caberá a CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a implantação e pleno funcionamento da solução proposta, conforme as seguintes premissas:
 - o.1) A infraestrutura elétrica e de rede de dados será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - o.2) O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, de impressão, acessórios e softwares, inclusive a instalação dos equipamentos em regime de comodato, nos endereços da CONTRATANTE, são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - o.3) O fornecimento de insumos (tonner ou insumo similar, e outros necessário ao funcionamento), além de todas as peças de substituição e reparo são de responsabilidade da CONTRATADA;

- p) Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito as dependências da CONTRATANTE, de acordo com os endereços constantes neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, com os valores assumidos no contrato;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com 72 (setenta e duas) horas de antecedência sobre penalidades de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- g) Pagar a importância correspondente aos serviços devidamente prestados pela CONTRATADA, em consonância com o disposto no item “14 – DO PAGAMENTO”;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- i) Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas de energia elétrica e ponto rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos em regime de comodato;
- j) Responsabilizar-se por comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo;
- k) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos em regime de comodato, desde que não contrariem o interesse da Administração.

18. DOS PRAZOS

- a) O instrumento contratual terá vigência de 12 meses.
- b) A vigência contratual será contada a partir da data de sua assinatura;

Luís Carlos dos Santos Júnior
Gerente de Tecnologia da Informação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9BE-9ACD-B6B7-698A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 014.XXX.XXX-83) em 09/04/2026 13:33:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D9BE-9ACD-B6B7-698A>

Salvador, 24 de abril de 2026

A
Empresa de Serviços Urbanos - EMSURB
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

A Sol e Luz Comercio e Serviços Ltda, inscrita sob o número do C.N.P.J: 17.974.034/0001-80, vem através desta apresentar proposta comercial para Dispensa por Valor Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM REGIME DE COMODATO, DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE, MONITORAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

TIPO	TIPO DE EQUIPAMENTO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES MONO	FRANQUIA MENSAL IMPRESSÕES COR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (PEQUENO PORTE)	15.000 PÁG / MÊS	NÃO HÁ	R\$ 749,10	R\$ 8.989,20
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE)	30.000 PÁG / MÊS		R\$ 1.498,19	R\$ 17.978,28
3	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE)	NÃO HÁ	2.500 PÁG / MÊS	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
4	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (GRANDE PORTE)		7.000 PÁG / MÊS	R\$ 1.044,27	R\$ 12.531,24
VALORES PROPOSTOS R\$				R\$ 4.166,56	R\$ 49.998,72

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (PEQUENO PORTE) E MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE) por página é R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS).



Sol e Luz

Comercio e Serviço Ltda. ME

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (MÉDIO PORTE) por página é R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência informamos que o valor excedente MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, FORMATO A4 (GRANDE PORTE), nesse item em caso de MONO/COR PRETA por página é R\$ 0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e sendo que em caso de colorido o valor excedente é de R\$ 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS)

Incluso na proposta

Equipamentos / Software de bilhetagem / Software de gerenciamento
Peças de reposição / Toner conforme franquia contratada
Manutenção preventiva e corretiva

OBSERVAÇÃO

As franquias dos equipamentos multifuncionais mono A4 pequeno e médio porte serão autocompensáveis mensalmente, enquanto os equipamentos coloridos não possuem auto compensação entre si.

Atenciosamente,

JANE HONORIO DE
MIRA
PETROCILO:2844279
3844

Assinado de forma digital por
JANE HONORIO DE MIRA
PETROCILO:28442793844
Dados: 2026.04.24 12:46:02
-03'00'

Sol e Luz Comércio e Serviços Ltda.
C.N.P.J: 17.974.034/0001-80
Gerente Comercial
Jane Honório de Mira Petrocilo
C.P.F: 284.427.938-44